



Legislação Municipal - Leis Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 3.489/2016 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 3.489/2016 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2016

“DÁ NOME À ACADEMIA AO AR LIVRE”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A academia ao ar livre instalada na Rua Vigário Camilo, Bairro Rosário, denomina-se “ACADEMIA AO AR LIVRE PLÍNIO FERREIRA”.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 14 de dezembro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 3.490/2016 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 3.490/2016 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2016

“DÁ NOME À ACADEMIA AO AR LIVRE”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A academia ao ar livre instalada na Rua Júlio Ferreira de Castro, Bairro São Judas, denomina-se “ACADEMIA AO AR LIVRE JOSÉ CAMILO DE JESUS”.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 14 de dezembro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 3.491/2016 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 3.491/2016 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2016

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso,
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeita
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de
crédito especial, no valor de R\$ 8.500,00 (oito
mil quinhentos reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado
no caput acrescenta à lei 3463, de 14 de
dezembro de 2015, a seguinte classificação
orçamentária:

02. Executivo

02.11. Fundo Municipal de Saúde

02.11.02. Atenção Médico Hospitalar

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e
Ambulatorial

10.302.0210. Atendimento Ambulatorial
Emergencial e Hospitalar

10.302.0210.2078. Manutenção
Administração da Secretaria Municipal de
Saúde e CAPS

3.3.50.41.00 - Contribuições R\$
8.500,00

1.55.00 - Transferência Recursos
Fundo Estadual de Saúde R\$ 8.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do
crédito autorizado no artigo 1º será utilizado,
nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da
lei 4.320/64, a anulação das seguintes
classificações orçamentárias
02.11.03.10.303.0230.2093.3.3.30.41.00
R\$8.500,00 ficha 368

, também constante na lei 3463, de 14 de
dezembro de 2015:

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 14 de
Dezembro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 3.492/2016 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL N.º 3.492/2016 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2016

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017”.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso/MG, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – O Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso, para o Exercício Financeiro de 2017, estima a Receita em R\$ 46.682.100,00 (Quarenta Seis Milhões Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Cem Reais), e fixa a Despesa em R\$ 46.682.100,00 (Quarenta Seis Milhões Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Cem Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art.2º. – A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	48.565.588,13
Receita Tributária	3.437.156,00
Receita de Contribuições	1.354.400,00
Receita Patrimonial	2.715.751,60
Receita de Serviços	21.600,00
Transferências Correntes	40.689.825,74
Outras Receitas Correntes	346.854,79
Receita de Contribuições Intra	2.763.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	465.247,20
Operações de Crédito	0
Alienação de Bens	0
Transferência de Capital	464.167,20
Outras Receitas de Capital	1080,00
TOTAL DA RECEITA	51.793.835,33
Dedução Receita Corrente	-5.111.735,33
TOTAL GERAL	46.682.100,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo e Categoria Econômica, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.182.680,00
02 – Judiciária	176.080,00
04 – Administração	3.510.900,00
05 – Defesa Nacional	1.000,00
06 – Segurança Pública	64.750,00
08 – Assistência social	1.813.327,20
09 – Previdência Social	8.006.400,00
10 – Saúde	9.901.247,40

12 – Educação	10.343.270,00
13 – Cultura	1.111.040,00
15 – Urbanismo	4.241.165,40
16 – Habitação	22.200,00
17 – Saneamento	1.800.000,00
18 – Gestão Ambiental	135.000,00
20 – Agricultura	286.240,00
26 – Transporte	1.037.600,00
27 – Desporto e Lazer	199.200,00
28 – Encargos Especiais	650.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.200.000,00
TOTAL GERAL	46.682.100,00

02 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	42.003.727,80
Despesas de Capital	3.478.372,20
Reserva de Contingência	1.200.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.682.100,00

Art. 4º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – o Prefeito:

1. utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite de 10% (dez por cento), observado o disposto no art. 38, IV, “b” da Lei Complementar nº 101/2000;

c) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

d) proceder às medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

Parágrafo único. Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2017, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de dezembro de 2016.

CLÁUDIA DO CARMO MARTINS DE BARROS

Prefeita Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 2.926/2016 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.926/2016 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2016

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo nos dias 23 (vinte e três) e 26 (vinte e seis) de dezembro de 2016.

Art. 2º - Nos dias 23 (vinte e três) e 26 (vinte e seis) de dezembro de 2016 não funcionarão as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, salvo os serviços essenciais em escala de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal